

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 022/2023

PROFESSORES INSTRUTORES

A Associação Educarte é uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pela implementação do projeto CURSO PROFISSIONALIZANTE EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, em parceria com o a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência, por meio do Convênio Nº 936828 /2022. O projeto é uma ação de caráter social e estratégica, que objetiva qualificar 1.584 jovens entre 15 e 29 anos da Baixada Fluminense para o mercado de trabalho, criar um ambiente de sinergia entre formação profissional e oportunidades de trabalho e renda, com uma ampla rede de contatos, reunir um time de profissionais qualificados que deverão transmitir as melhores experiências de desenvolvimento profissional e estimular o protagonismo dos jovens participantes do programa, com a sua inclusão e ascensão social.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizada SEGUNDA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO para contratação de nova empresa prestadora de serviço responsável por disponibilizar **PROFESSORES INSTRUTORES**, para ministrarem aulas e treinamentos nas disciplinas que compõem a grade curricular do projeto. A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o Termo de Convênio Nº 936828 /2022, celebrado entre a SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA e ASSOCIAÇÃO EDUCARTE

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de Cotação de Preço será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.

1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Associação Educarte, sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.3. A cotação prévia será avaliada pela contratante na cidade de Nova Iguaçu, RJ.

II - DO PROCESSO E COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

2.1 As inscrições serão realizadas no período das 00h00min do dia 19 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 29 de outubro de 2023, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoeducarte.org.br/editais2023>.

2.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

2.3. A empresa, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de sua Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ, nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade.

2.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) necessários para prestar o serviço;
- b) quando não houver empresas inscritas ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou
- c) quando da necessidade da Associação Educarte.

2.5. A Associação Educarte não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O processo de cotação prévia de preços contará com a recepção e análise das propostas e amostras enviadas conforme o maior benefício do projeto, disposto no item IV deste edital.

3.2. As empresas devem comprovar o atendimento a todos requisitos necessários solicitados;

3.3. O resultado da seleção será publicado no site até o dia 30/10/2023, convocando as empresas aprovadas para a próxima etapa.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

1º critério – Menor Preço;

2º critério – Experiência e qualificação técnica do profissional envolvido, quando couber.

V - DO RECURSO

5.1. As empresas somente poderão apresentar recurso referente à etapa de experiência e qualificação, exclusivamente, via e-mail (contato@institutoeducarte.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa.

5.2. A empresa, ao apresentar o recurso, deverá ser clara, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

5.3. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pela mesma empresa.

5.4. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

5.5. Em casos de recursos deferidos da etapa de experiência e qualificação técnica, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.

7.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial da Associação Educarte.

7.3. A Associação Educarte não se responsabilizará por eventuais prejuízos às empresas que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação inerente manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

7.4 A empresa selecionada para ser contratada, fica ciente que terá a *responsabilidade de pagamento referente às aulas do mês de outubro*, ministradas no período de 09/10/2023 a 31/10/2023.

7.5. A empresa selecionada para ser contratada, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminada. Desse modo, será convocada a próxima empresa da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.

7.6. Fica assegurado à Associação Educarte o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

7.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 19 de outubro de 2023



EDUARDO CORRÊA CASTILHO

Responsável legal
Associação Educarte